

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 23/09/2024 ÀS 08H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2024 ÀS 07H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04/10/2024 ÀS 08H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/10/2024 ÀS 08H30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 1.702/2023, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de abraçadeiras em aço inox**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro Guilherme Ruas Piva, nomeado pela Portaria nº 28 de 02 de julho de 2024, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela equipe de apoio, composta pelos servidores Leandro Barbosa, Luciane Borges da Silva e Filipe Augusto Pereira.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual Aquisição de abraçadeiras em aço inox, para uso do Departamento de Manutenção de Redes de Água e Esgoto, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme consta no modelo de proposta final (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.
- 1.4 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Estudo Técnico Preliminar
 - II. Termo de Referência
 - III. Modelo de Proposta
 - IV. Minuta da Ata de Registro de Preços
 - V. Termo de Ciência e Notificação
 - VI. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 187.543,55 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 515; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.360, Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 3024, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, MEIs, empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação.
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.7.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 3.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
 - 3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.9 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e deverão encaminhar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Será desclassificada a proposta e ficha técnica que identifique o licitante.
- 4.3 A ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto deverá conter:
- 4.3.1 Descrição detalhada do produto ofertado que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.4.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- 4.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.6 No item exclusivo para participação de microempresas, MEIs e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.10 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23, sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive, em sendo o caso.
- 5.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.12 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE 01	R\$ 108,00
LOTE 02	R\$ 220,00
LOTE 03	R\$ 187,00
LOTE 04	R\$ 202,00
LOTE 05	R\$ 82,00
LOTE 06	R\$ 135,00

- 6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 6.14 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.20.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22 Será desclassificada a proposta que:
 - 6.22.1 Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.24 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.26 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

7.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

7.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP)
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo: “Certidão negativa de débitos tributários inscritos da Dívida Ativa do Estado”, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.8 Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

7.9 Declarações complementares de apresentação obrigatórios conforme Anexo VI.

7.9.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.9.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.9.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.9.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.9.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 7.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após

concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 7.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.18 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 7.19 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante ata de registro de preços, conforme minuta anexa (Anexo IV), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 8.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 8.5 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- 8.6 Quando o responsável pela assinatura da ata não for o representante legal, a empresa deve enviar, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

- 8.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.
- 11.1.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 11.2 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor

Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

- 11.3 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 11.4 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 11.4.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 11.5 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 11.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 11.7 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 11.8 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor licitado.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como, pelas infrações

administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

12.10 O atraso injustificado na execução sujeitará a detentora à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).

12.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Da aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de

até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14 MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, sob a forma de entrega parcelada, conforme a necessidade dos materiais.

14.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.1 Caso qualquer remessa seja rejeitada, a Detentora deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

14.3 Local de Entrega: Almoxarifado: Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1900 – Vila Boldrin – Santa Bárbara d'Oeste.

14.4 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as

normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

14.5 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

14.6 O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição.

15.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

15.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

15.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.5 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

15.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento expediente na Administração do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 15.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 15.17 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 15.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

SONIA REGINA FRANCO DE FREITAS ROSALEN

DIRETORA DE GESTÃO INSTITUCIONAL, SERVIÇOS E DESLOCAMENTO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Departamento de Manutenção de Redes de Água e Esgoto

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	FUNÇÃO
Sônia Regina F.de Freitas Rosalen	Diretora de Gestão Institucional, Serviços e Deslocamentos
Valdir Francisco de Souza	Chefe Departamento de Manutenção de Redes de Água e Esgoto

3. INTRODUÇÃO

O presente documento formaliza a primeira etapa do planejamento e contratação de solução que atenderá a necessidade do DAE SBO.

O objetivo principal em estudo é detalhar e justificar a necessidade de contratação, selecionando a melhor forma de execução, levando em consideração as soluções existentes no mercado.

A formulação deste documento obedece ao que preconiza a Lei Federal 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diariamente o DAE enfrenta problemas com vazamentos em suas redes, o que resulta, além da perda de água, possíveis danos estruturais às redes e adjacências e, principalmente, falta de água para a população. A manutenção é uma tarefa crítica que requer precisão e cuidado para garantir a integridade do sistema de tubulação e evitar retrabalhos, novos vazamentos ou falhas futuras.

Para conter tais vazamentos, as equipes de manutenção trabalham dia e noite reparando de pequenos a grandes vazamentos em toda cidade, a fim de evitar o desabastecimento.

Esses vazamentos ocorrem desde as adutoras, extensões, interligações da rede de distribuição até os ramais prediais, cavaletes, etc. São várias as causas, seja pela degradação da rede com consequentes danos em tubulações antigas que se rompem devido ao desgaste e também por flutuação de alta pressão; obras particulares e mal executadas que acabam danificando a rede de onde deriva os ramais para os imóveis entre outras interferências.

Para realizar essas manutenções de forma eficiente e segura, é essencial contar com materiais específicos para esse fim. Na grande maioria das vezes, são utilizadas luvas para interligação dos tubos, que são projetadas para fornecer uma vedação confiável e duradoura, reduzindo o risco de novos vazamentos e garantindo a eficiência do sistema.

Para realização das manutenções, existem diversas luvas fabricadas com materiais resistentes e duráveis, como aço inoxidável, ferro fundido, polímeros de alta qualidade, etc, para instalação em tubulações de diversos materiais e para suportar as pressões e condições operacionais do sistema de tubulação. Algumas necessitam de solda, outras são projetadas para facilitar a instalação, permitindo uma conexão rápida e segura entre os tubos, sem a necessidade de soldagem e ainda, as chamadas abraçadeiras.

Além disso, as luvas para interligação de tubos geralmente são compatíveis com uma variedade de tamanhos e tipos de tubos, oferecendo versatilidade para diferentes aplicações e projetos.

Diante dessas situações, é imperativo realizar reparos urgentes para evitar maiores prejuízos e garantir a operacionalidade das instalações e fornecimento de água tratada aos munícipes.

Assim, manter registro de preços para fornecimento dos materiais em diversas medidas é imprescindível, a fim de se conservar um estoque compatível com as demandas e ter o fornecedor definido para requisições, evitando perdas e o desabastecimento da população.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição das abraçadeiras encontra-se prevista no plano de contratação anual de 2024, conforme documento de formalização de demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos materiais, é imprescindível que a empresa seja do ramo e possua o registro de Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

A detentora será responsável pelo fornecimento dos materiais para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda e dentro dos prazos estabelecidos.

A detentora deverá manter preposto, que será responsável por toda comunicação com a Contratante.

As comunicações entre o DAE e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

As autorizações de fornecimento para entrega dos materiais serão enviadas via ofício gerado pela plataforma eletrônica 1Doc, ao e-mail da empresa informado na nomeação do preposto.

Após o envio da autorização de fornecimento, a detentora deverá entregar os materiais em até 30 dias.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidades do DAE.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

As luvas - abraçadeiras deverão ser fabricadas em aço inox AISI 304, com parafuso allen em aço inoxidável, pressão de operação mínima PN 10, largura mínima da luva: 150 mm para diâmetros até 160 mm, 200 mm para diâmetros até 315 mm e 300 mm para diâmetros acima de 315 mm, tipo Open Flex ou similar e vedação com EPDM bi-labial para vedação progressiva.

Os materiais deverão seguir normas de fabricação e qualidade, em especial, no que couber, as normas ABNT:NBR 7362, ABNT:NBR 5688, ABNT:NBR 5647, ABNT:NBR 7665, ABNT:NBR 15750, ABNT:NBR 15561 e NTS 048.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas com base em registro histórico dos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Abraçadeira Aço Inox - para DE 160 - 158 a 170 mm	15
02	Abraçadeira Aço Inox - para DE 200 - 198 a 210 mm	25
03	Abraçadeira Aço Inox - para DE 250 - 248 a 260 mm	10
04	Abraçadeira Aço Inox - para DE 315 - 308 a 320 mm	10
05	Abraçadeira Aço Inox - para DE 560 - 558 a 570 mm	03
06	Abraçadeira Aço Inox - para DE 630 - 628 a 640 mm	03

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Tendo em vista a necessidade da realização das manutenções, verificase duas soluções supostamente aptas a atender às demandas de reparos nas redes:

- Solução A – Aquisição de luvas de polietileno de alta densidade.
- Solução B – Aquisição de luvas – abraçadeiras em aço inox.

Análise das soluções possíveis:

- Solução A: para reparos com as luvas de polietileno de alta densidade (PEAD), demanda-se a interrupção do fornecimento de água e o esgotamento da rede. Então a tubulação onde encontra-se o vazamento é cortada e utiliza-se parte de tubulação nova, juntamente com duas luvas que são soldadas nas extremidades, extinguindo o vazamento.
- Solução B: para reparos com as abraçadeiras, não é necessária a interrupção do fornecimento, visto que como o próprio nome já diz, a peça abraça o tubo e através de fixadores, amolda-se ao tubo, estancando o vazamento.

As luvas em PEAD comumente são utilizadas em vazamentos de grandes proporções, onde a área da tubulação danificada demanda troca de grande parte para solução do problema.

As abraçadeiras em inox são utilizadas para reparos rápidos, onde não há a necessidade de corte na tubulação, visto que o dano na tubulação não é de grande proporção. Cabe ressaltar, que na maioria dos fabricantes, as abraçadeiras possuem largura máxima de 30 cm a depender do diâmetro do tubo.

Quando a manutenção demanda o corte da tubulação, acarreta além do desperdício de água ocasionado pelo vazamento e pelo descarte da água da rede para execução do reparo, o desabastecimento de inúmeros imóveis, visto que o reparo pode demorar horas para ser executado dependendo do diâmetro da tubulação e a mobilização de toda uma equipe, o qual inclui máquinas, caminhões e equipamentos.

Em contrapartida, os reparos onde é possível o uso das abraçadeiras em inox gera uma economia de tempo e custos.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assim, a aquisição de luvas específicas para manutenção de tubos é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência das operações. Essas luvas ajudarão a minimizar o tempo de inatividade, reduzir custos de manutenção e garantir o bom funcionamento contínuo das instalações.

Em análise de mercado efetuada foi identificado que embora o DAE possua ata de registro de preços para aquisição de luvas em PEAD, a compra de abraçadeiras em aço inox é a mais adequada para reparos rápidos, onde não há a necessidade de despressurização da rede, gerando economia em relação ao descarte da água e mobilização das equipes, sendo um recurso utilizado por várias concessionárias de abastecimento de água.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores foi baseada em orçamentos de fornecedores e na última contratação efetivada.

Estimativa de valor total	R\$ 169.152,22
---------------------------	----------------

		Unid	Qtde	MÉDIA	
				Valor Unitário	Total
1	Abraçadeira Aço Inox - para DE 160 - 158 a 170 mm	Unid	15	R\$ 1.448,37	R\$ 21.725,55
2	Abraçadeira Aço Inox - para DE 200 - 198 a 210 mm	Unid	25	R\$ 1.767,28	R\$ 44.182,00
3	Abraçadeira Aço Inox - para DE 250 - 248 a 260 mm	Unid	10	R\$ 3.147,57	R\$ 31.475,70
4	Abraçadeira Aço Inox - para DE 315 - 308 a 320 mm	Unid	10	R\$ 3.128,19	R\$ 31.281,90
5	Abraçadeira Aço Inox - para DE 560 - 558 a 570 mm	Unid	3	R\$ 4.879,09	R\$ 14.637,27
6	Abraçadeira Aço Inox - para DE 630 - 628 a 640 mm	Unid	3	R\$ 8.616,60	R\$ 25.849,80

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Desta forma, visando a competitividade entre as empresas e considerando com base em ocorrências em licitações anteriores, em que nem todos os fabricantes fornecem todas as medidas solicitadas ou atendem o range solicitado, recomenda-se o parcelamento da contratação, sendo lotes com apenas um item.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos itens descritos nesse ETP são fundamentais para execução de reparos rápidos, visto a necessidade de atendimento à população para que não haja o desabastecimento em seus imóveis, bem como, visando a economia gerada não só pelas equipes e maquinários demandados, mas também, pela quantidade de água perdida.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há a necessidade de providências específicas a serem adotadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para efetivação das manutenções com as abraçadeiras em aço inox, são necessárias aquisições de ferramentas, vestimentas adequadas e equipamentos de proteção individual e coletivos aos servidores, que já fazem parte das contratações ordinárias do DAE.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de possíveis impactos ambientais para essa contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável essa contratação.

VALDIR FRANCISCO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de abraçadeiras em aço inox, para uso do Departamento de Manutenção de Redes de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de material de uso e consumo contínuo, essencial para os trabalhos de Manutenção de Redes. A aquisição desses materiais é necessária para manter os níveis de estoque adequados para o atendimento da demanda projetada.

O referido material torna reparos em tubulações mais rápidos, visto que não é necessário o corte do tubo e solda de conexões, o que leva tempo e pode deixar a população por longos períodos sem o abastecimento de água, enquanto com a abraçadeira, o reparo é feito de forma rápida.

A quantidade foi estimada com base em consumo nos exercícios anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A aquisição de luvas específicas para manutenção de tubos é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência das operações. Essas luvas ajudarão a minimizar o tempo de inatividade, reduzir custos de manutenção e garantir o bom funcionamento contínuo das instalações.

Em análise de mercado efetuada foi identificado que embora o DAE possua ata de registro de preços para aquisição de luvas em PEAD, a compra de abraçadeiras em aço inox é a mais adequada para reparos rápidos, onde não há a necessidade de despressurização da rede, gerando economia em relação ao descarte da água e mobilização das equipes, sendo um recurso utilizado por várias concessionárias de abastecimento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos materiais, é imprescindível que a empresa seja do ramo e possua o registro de Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

A detentora será responsável pelo fornecimento dos materiais para execução dos serviços de manutenção conforme a demanda e dentro dos prazos estabelecidos.

A detentora deverá manter preposto, que será responsável por toda comunicação com a Contratante.

As comunicações entre o DAE e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

As autorizações de fornecimento para entrega dos materiais serão enviadas via ofício gerado pela plataforma eletrônica 1Doc, ao e-mail da empresa informado na nomeação do preposto.

Após o envio da autorização de fornecimento, a detentora deverá entregar os materiais em até 30 dias.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidades do DAE, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço seja vantajoso.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tendo em vista o valor e por trata-se de fornecimento de materiais, é inviável a participação em consórcio.

5. QUANTIDADE

Item	Descrição	Quantidade
01	Abraçadeira Aço Inox - para DE 160 - 158 a 170 mm	15
02	Abraçadeira Aço Inox - para DE 200 - 198 a 210 mm	25
03	Abraçadeira Aço Inox - para DE 250 - 248 a 260 mm	10
04	Abraçadeira Aço Inox - para DE 315 - 308 a 320 mm	10
05	Abraçadeira Aço Inox - para DE 560 - 558 a 570 mm	3
06	Abraçadeira Aço Inox - para DE 630 - 628 a 640 mm	3

6. ESPECIFICAÇÕES

Abraçadeira de Aço Inox

- Abraçadeiras para reparo de tubulação de água tratada, fabricadas em Aço Inoxidável

AISI 304;

- Parafuso allen em aço inoxidável;
- Pressão de operação PN 10;
- Largura mínima da luva: 150 mm para diâmetros até 160 mm; 200 mm para diâmetros até 315 mm e 300 mm para diâmetros acima de 315 mm;
- Tipo Open Flex ou similar;
- Vedação com EPDM bi-labial, para vedação progressiva;
- Medidas e tolerâncias mínimas, conforme tabela do item 05 deste Termo. Serão

aceitas medidas de tolerância diferentes, desde que preservado o atendimento ao diâmetro do tubo.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos itens descritos nesse termo é fundamental para execução de reparos rápidos, visto a necessidade de atendimento à população para que não haja o desabastecimento em seus imóveis, bem como, visando a economia gerada não só pelas equipes e maquinários demandados, mas também, pela quantidade de água perdida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.1 Dos critérios da aceitabilidade da proposta

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como

marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2 DA AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

9.3 DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11. GARANTIA

O material deverá seguir normas de fabricação e qualidade, em especial, no que couber, as normas ABNT:NBR 7362, ABNT:NBR 5688, ABNT:NBR 5647, ABNT:NBR 7665, ABNT:NBR 15750, ABNT:NBR 15561 e NTS 048.

O prazo de garantia mínima dos itens será de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega contra defeitos de fabricação.

O recebimento definitivo não exime a detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

12. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado do DAE, sito a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1900 - Vila Boldrin, CEP 13450-088 Santa Bárbara d'Oeste – SP.

13. FISCAL DA ATA

O servidor responsável pela fiscalização da respectiva ata será Valdir Francisco de Souza.

VALDIR FRANCISCO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III - MODELO PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Aquisição de abraçadeiras em aço inox

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura da ata:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

PROPOSTA

Integra a presente proposta comercial o Estudo Técnico Preliminar Anexo I e Termo de Referência elencado no Anexo II do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos.

Os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira Aço Inox - para DE 160 - 158 a 170 mm	15	Un	R\$ 1.448,37	R\$ 21.725,55
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 21.725,55

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira Aço Inox - para DE 200 - 198 a 210 mm	25	Un	R\$ 1.767,28	R\$ 44.182,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 44.182,00

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira Aço Inox - para DE 250 - 248 a 260 mm	10	Un	R\$ 3.757,47	R\$ 37.574,70
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 37.574,70

LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira Aço Inox - para DE 315 - 308 a 320 mm	10	Un	R\$ 4.045,59	R\$ 40.455,89
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 40.455,89

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira Aço Inox - para DE 560 - 558 a 570 mm	3	Un	R\$ 5.508,19	R\$ 16.524,57
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 16.524,57

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira Aço Inox - para DE 630 - 628 a 640 mm	3	Un	R\$ 9.026,95	R\$ 27.080,84
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 27.080,84

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome: / RG: Cargo:

OBS:

Data: / Telefone/Fax:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

Processo Administrativo:

Pregão Eletrônico nº

Regime de Execução: Compra com entrega parcelada

Objeto: Aquisição de abraçadeiras em aço inox

O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.010.863/0001-79, sediado na Rua José Bonifácio, 400, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente **Laerson Andia Junior**, portador do RG nº 10.719.976 e CPF nº 041.900.398-37 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 11.462/23, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para eventual Aquisição de abraçadeiras em aço inox, para uso do Departamento de Manutenção de Redes de Água e Esgoto.

LOTE					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total

- 1.2 Fazem parte integrante da presente ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2024 seus anexos e a proposta apresentada pela “DETENTORA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, correndo por conta da Detentora as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento,
- 2.3 Local de entrega:
- 2.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do DAE, sito a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1900 - Vila Boldrin, Santa Bárbara d'Oeste – SP.
- 2.4 As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por meio eletrônico, ao e-mail informado na proposta.
- 2.5 A assinatura do canhoto da nota fiscal indica somente o recebimento da mesma pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, sendo sua

confirmação definitiva condicionada à conferência dos produtos e dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

- 2.6 Somente depois de conferido o objeto e constatada a identidade do mesmo com as especificações da proposta da Detentora, é que será o mesmo considerado recebido, através do setor requisitante.
- 2.7 A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do DAE, que os colocará à disposição da detentora para substituição/ correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8 Na ocorrência do que dispõe o item 2.7, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 2.9 Não serão recebidos os materiais que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).
- 2.10 O recebimento da mercadoria não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade, correção e segurança dos materiais adquiridos.
- 2.11 No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 2.12 A detentora responsabiliza-se por todo ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
 - 2.12.1 Caso seja necessário o auxílio de máquinas ou equipamentos, bem como ajudantes para a efetiva carga e descarga no local indicado, estes serão de responsabilidade da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

3.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

3.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

3.5 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

3.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.6 A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

- 3.7 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.5, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.8.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.8.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 A despesa total estimada em R\$ _____ (____), onerando as fichas orçamentárias nº 515; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.360, Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audep 3024, suplementada se necessário.
- 4.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega, a nota fiscal referente à totalidade dos materiais entregues.

- 4.2.1 Além da nota física encaminhada juntamente com o material, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 4.4 Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.5 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
 - 4.5.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 4.6 Para efetivação do pagamento, a Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 4.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 4.8 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.9 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 24/2024.
- 5.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 5.3 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao DAE todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o DAE ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.
- 5.4 Emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria Cat 184/10 de 30.11.10.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3 Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 12.2 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 12.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 12.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada via ofício, pela plataforma 1DOC, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.5 O preço a ser pago pelo DAE é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

DETENTORA:

ATA nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA DETENTORA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

LAERSON ANDIA JUNIOR

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF:

FISCAL (IS) DA ATA:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

**A EMPRESA, COM SEDE NO
ENDEREÇO, Nº.....,
CNPJ Nº, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)**